



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de **SANTARÉM**, relativa ao exercício financeiro de 2008.

Julgar **regulares**. Declaração de atendimento integral da LRF. Recomendações ao atual gestor.

ACÓRDÃO APL – TC – 00802/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **03.195/09**, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o **relatório** e o **voto** do Relator, constantes dos autos, em:

- 1. julgar regulares** as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de **Santarém**, sob a presidência do Sr. **Espedito Alves Leite**, relativa ao exercício financeiro de 2008, com a ressalva do parágrafo único do art. 126 do Regimento Interno do Tribunal, declarando o **atendimento integral** aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2. recomendar** ao atual gestor da Câmara Municipal de **Santarém** com vistas a implementar com maior exatidão no tocante aos registros contábeis.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Chefe em Exercício junto ao TCE/PB.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de agosto de 2.010.

CONS. **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**
PRESIDENTE

CONS. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
RELATOR

SHEILA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ
PROCURADORA CHEFE EM EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/PB